



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA/CMRV**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - CCGP/CMRV (11.00.29.06)
(Identificador: 202754292)**

Nº do Protocolo: 23855.002497/2023-98

Teresina - PI, 20 de Abril de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Título: Minuta de Acordo de Cooperação para a Escola de Aplicação.

Magnífico Reitor,

É com muita satisfação que encaminho minuta de Acordo de Cooperação consensuada em reunião ocorrida hoje, 20 de abril de 2023, na Secretaria Municipal de Educação.

Participamos da reunião eu, Flávio Rovani de Andrade, como Coordenador do Curso de Pedagogia, A Sra. Arethusa Dantas Pereira, Diretora Pedagógica da Escola de Aplicação, a Sra. Thaciana Braga Silva, Gestora Municipal de Ensino Fundamental, Dra. Juliana Veras Correia, Advogada da Prefeitura de Parnaíba.

Na reunião, ratificamos entendimentos de tratativas anteriores no sentido de dar prosseguimento à minuta com redação anexa.

Respeitosamente,

Para realizar o download do(s) arquivo(s) anexado(s), clique no(s) link(s) abaixo:

Anexo(s):

Minuta Escola Aplicacao - 20.04.doc [baixar](#).

(Autenticado em 20/04/2023 12:07)
FLAVIO ROVANI DE ANDRADE
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
Matrícula: 1789296

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb17.ufpi.br.instancia17 - vSIPAC_4.24.273 20/04/2023 14:07



MINUTA

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Federal do Delta do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Parnaíba, objetivando a utilização e manutenção da Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso.

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, Instituição Federal de Ensino Superior criada, sob a forma de autarquia, pela Lei nº 13.651, de 11 de abril de 2018, CNPJ/MF sob o nº. 33.519.114/0001-00, com sede na Av. São Sebastião, nº 2819, bairro Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, Parnaíba-PI, Brasil, doravante denominada simplesmente UFDPAr, neste ato representada pelo Senhor Reitor, João Paulo Sales Macedo, CPF 632.737.643-68, domiciliado na cidade de Parnaíba, legalmente instituído no cargo por meio da Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, Publicado no DOU em: 27/01/2023 | Edição: 20 | Seção: 2 | Página: 15, e a Prefeitura Municipal de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.430/0001-31, com sede Administrativa à Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, CEP 64.215-320, Parnaíba-PI, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Francisco de Assis de Moraes Souza, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do referido Acordo de Cooperação compreende a combinação de esforços para o atendimento educacional do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, nível de ensino de responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na Escola de Aplicação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, efetivada, da parte da entidade municipal, pelo ensino e pela gestão regular das atividades administrativas em semelhança às demais escolas da rede municipal, sob condições especiais de aplicação universitária, articulando-se o ensino e a gestão escolar às atividades universitárias de aplicação oriundas de projetos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho que integra este Acordo de Cooperação define os objetivos a serem atingidos, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as

atividades e as atribuições de cada um dos Partícipes, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Compete à UFDPAr, em caráter administrativo, patrimonial e de suprimentos:

1. Garantir o prédio e gastos relativos às tarifas públicas (água, energia elétrica e telefonia), a limpeza e manutenção do prédio;
2. Garantir material permanente, tais como computadores, armários, fichários, máquinas de xérox, aparelhos de som, TV, dentre outros, necessários às atividades pedagógicas;
3. Fornecer, ao longo do ano letivo, material de expediente necessário ao bom andamento das atividades escolares;
4. Gerenciar as vagas, o ingresso e a matrícula dos estudantes através de Edital sob responsabilidade conjunta da UFDPAr e da Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba;
5. Todo equipamento ou material adquirido por meio de projetos com fundos públicos será garantido ao domínio público, ficando sob responsabilidade da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Compete à UFDPAr, em caráter pedagógico:

1. Propor e gerenciar projetos universitários de aplicação escolar, na forma de *ensino*, *pesquisa* ou *extensão*, a serem desenvolvidas na Escola de Aplicação;
3. Designar um Comitê Gestor de Aplicação, responsável pelo fluxo de projetos universitários de aplicação escolar, por selecionar, supervisionar e avaliar tais atividades, de modo a contribuir com a qualidade do ensino e formação dos professores da escola, bem como criar um banco de dados de projetos educacionais exitosos que possam ser replicados nas escolas das redes de ensino da região do Delta do Parnaíba;
4. Destinar, em proporções adequadas, atividades de estágio obrigatório e programas institucionais de ensino (Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID, Programa Residência Pedagógica – PRP, e similares), integrando os docentes da escola;
5. Integrar professores e estudantes das licenciaturas na complementação educacional de alunos da escola, estabelecendo normas e supervisionando procedimentos didático-pedagógicos, para cumprimento da complementação educacional.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Compete a Prefeitura Municipal de Parnaíba, em caráter administrativo e de suprimentos:

1. Incluir a Escola de Aplicação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba no grupo de escolas atendidas pelo Município;

2. Respalda legalmente a referida Escola de Aplicação e, por meio do Conselho Municipal de Educação, órgão autônomo, garantir a expedição de documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos, tais como, declarações, histórico escolar, transferências, dentre outros;
3. Remunerar profissionais em função de magistério da Educação Básica, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico;
4. Garantir material didático (livros e outros) e material de expediente;
5. Garantir a merenda escolar e o equipamento necessário à sua distribuição, disponibilizando 2 (dois) funcionários (as) para este fim;
6. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento das atividades dos acadêmicos que venham se fazer necessárias ou sejam solicitadas pela UFDPAr;
7. Respeitar as decisões administrativas e pedagógicas do Conselho Escolar, respaldando sua autonomia, bem como participar das decisões relativas à organização e gestão da Escola de Aplicação;
8. Zelar pelo bom uso e conservação dos bens patrimoniais da UFDPAr.
9. Gerenciar as vagas, o ingresso e a matrícula dos estudantes através de Edital sob responsabilidade conjunta da UFDPAr e da Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Compete a Prefeitura Municipal de Parnaíba, em caráter Pedagógico:

1. Indicar a diretoria escolar, com formação mínima de graduação em pedagogia, podendo ser com formação em área afim, desde que com consentimento formal da UFDPAr;
2. Indicar o corpo docente da educação básica, com formação mínima de graduação em pedagogia, podendo ser com formação em área afim, desde que com consentimento formal da UFDPAr;
3. Exigir, como condição para a atuação na Escola de Aplicação, termo de compromisso e adesão dos profissionais do magistério indicados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, com a finalidade de garantir a execução das atividades de estágio obrigatório, dos programas institucionais de ensino e projetos universitários de aplicação escolar (ensino, pesquisa e extensão), em harmonia com Comitê Gestor de Aplicação da UFDPAr;
4. Garantir ao estudante o cumprimento das exigências escolares, proporcionando condições adequadas.

Parágrafo Único – Os profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba serão autorizados a atuar na Escola de Aplicação mediante aceite da UFDPAr.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

As partes indicam, para coordenar e supervisionar o cumprimento deste instrumento:

1. Por parte da UFDPAr, a servidora Arethusa Dantas Pereira, que exercerá a função de Diretora Pedagógica e presidirá o Comitê Gestor de Aplicação;

2. Por parte da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único – A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, alterado e/ou cancelado, caso haja consentimento mútuo dos partícipes, durante a sua vigência mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, ou rescindido mediante acordo entre os mesmos, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

Parágrafo único: Havendo a opção por denúncia ou rescisão, as partes e comprometem a manter suas obrigações e serviços até o fim do calendário escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução dos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Acordo de Cooperação não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: Compete à UFDPAr o pagamento referente aos gastos relativos às tarifas públicas (água, energia elétrica e telefonia), a limpeza e manutenção do prédio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A UFDPAr destinará à Escola de Aplicação os seguintes recursos humanos:

1. 1 (um/a) servidor(a) para coordenar e supervisionar este instrumento, atuar na direção pedagógica, e presidir o Comitê Gestor de Aplicação;
2. 4 (quatro) servidores para compor, na qualidade de membros, o Comitê Gestor de Aplicação;
3. Funcionários terceirizados para atuar na limpeza;
4. Funcionários terceirizados para atuar como agentes de portaria;
5. Funcionários terceirizados para atuar como auxiliar administrativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Prefeitura Municipal de Parnaíba destinará à Escola de Aplicação os seguintes recursos humanos:

1. 1 (um/a) profissional do magistério, para exercer a função de direção de escola;
2. Profissionais do magistério, para exercer a função de professor(a) de educação básica do 1º ao 5º ano, em número adequado a oferta do ano letivo;
3. 2 (dois) funcionários para o serviço de merenda escolar;
4. 1 (um) funcionários para o serviço de secretaria escolar.

Parágrafo primeiro: A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza com o órgão ou entidade de origem, nem implicará em relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza com a entidade de destino.

Parágrafo segundo: a UFDPAR poderá destinar estudantes universitários, voluntários ou beneficiários de bolsa trabalho, para funções auxiliares na Escola de Aplicação, condicionada a disposição de dotações orçamentárias.

Parágrafo terceiro: A manutenção predial será de responsabilidade da Prefeitura Universitária da UFDPAR, que atenderá as demandas dentro do fluxo regular de chamados abertos, excetuando-se prioridades em função de riscos aos usuários.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Incumbirão à UFDPAR as providências, à publicação deste Acordo de Cooperação, em extrato no Diário Oficial da União, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela UFDPAR, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de 2023.

João Paulo Sales Macedo
Reitor Pró Tempore da UFDPAr

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito de Parnaíba

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)**1 – DADOS CADASTRAIS DA UFDPAr**

Denominação UIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA		CNPJ 33.519.114/0001-00		
Endereço Avenida São Sebastião, nº 2819 – Bairro Nossa Sra. De Fátima				
Cidade Parnaíba	UF PI	CEP 64208-015	DDD/Telefone	e-mail ouvidoriaphb@ufpi.edu.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio João Paulo Sales Macedo				
CPF 632.737.643-68		Cargo/Função Reitor Pró Tempore		
Coordenador do Instrumento Arethusa Dantas Pereira				
Cargo/Função Diretora Pedagógica		Setor de Trabalho Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso - Diretoria Pedagógica		
Matrícula SIAPE nº 1164483		e-mail arethusadantas@gmail.com		
Telefone Fixo:		Celular: (86) 99986-0241		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação Prefeitura Municipal de Parnaíba		CNPJ 06.554.430/0001-31		
Endereço Rua Itaúna, nº 1434 - Bairro Pindorama				
Cidade Parnaíba	UF PI	CEP 64215-115	DDD/Telefone (86) 99567-1531	e-mail ouvidoriageral@parnaiba.pi.gov.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Francisco de Assis de Moraes Souza				

CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cargo/Função Prefeito de Parnaíba
Coordenador do Instrumento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cargo/Função XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Setor de Trabalho Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso - Diretoria Técnica
Identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	e-mail escoladeaplicacaocmrv@ufpi.edu.br
Telefone Fixo:	Celular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Convênio da UFDPAR com a Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso	Início: 01/2023	Término: 12/2033
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
<p>O objeto do referido Acordo de Cooperação compreende a combinação de esforços para o atendimento educacional do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, nível de ensino de responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na Escola de Aplicação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, efetivada, da parte da entidade municipal, pelo ensino e pela gestão regular das atividades administrativas em semelhança às demais escolas da rede municipal, sob condições especiais de aplicação universitária, articulando-se o ensino e a gestão escolar às atividades universitárias de aplicação oriundas de projetos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.</p>		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
<p>A proposição deste Acordo de Cooperação insere-se no contexto de reestruturação do modelo de gestão da Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso, processo esse que será acompanhado da criação de um Comitê Gestor de Aplicação, uma nova instância de caráter pedagógico e científico, que cuidará do fluxo de projetos universitários de aplicação escolar, sendo responsável por selecionar, supervisionar e avaliar tais atividades, de modo a contribuir com a qualidade do ensino e formação dos professores da escola, bem como criar um banco de dados de projetos educacionais exitosos que possam ser replicados nas escolas das redes de ensino da região do Delta do Parnaíba.</p>		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

A Escola de Aplicação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba é um importante aparelho público que tem como finalidade desenvolver, de forma indissociável, atividades de ensino, pesquisa e extensão com foco nas inovações pedagógicas e na formação docente, constituindo-se como espaço de desenvolvimento de experiências técnico-pedagógicas.

Propõe-se, em parceria com a Prefeitura Municipal de Parnaíba, a atender à comunidade local e acadêmica, sediando e executando ações universitárias de aplicação escolar (ensino, pesquisa e extensão) de interesse da comunidade. Visa contribuir com o aperfeiçoamento do processo educativo e de formação docente, oferecendo subsídios aos diferentes cursos, servindo ao mesmo tempo como laboratório e incubadora de projetos educacionais.

A continuidade da parceria entre UFDPAr e Prefeitura Municipal de Parnaíba possibilitará o aprofundamento da perspectiva de dotar a Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso de uma proposta pedagógica diferenciada, podendo oferecer um ensino público de qualidade e constituindo-se como um centro importante para a pesquisa educacional e para a formação de futuros educadores e educadoras.

Portanto, a renovação da cooperação garantirá a implementação de uma perspectiva educacional e formativa, fundada em cinco eixos estruturantes da Escola de Aplicação Ministro Reis Venoso, a saber: 1) oferta de ensino público gratuito e de qualidade; 2) criação de ambiente propício para o desenvolvimento de pesquisas realizadas por professores da rede pública municipal e de docentes e estudantes UFDPAr; 3) fortalecimento da escola como laboratório de formação de recurso humanos na realização de experiências, de práticas e de metodologias, sendo espaço de observação e investigação capaz de oferecer subsídios significativos para a prática docente, garantindo rigor teórico-metodológico e qualidade no âmbito da graduação; 4) desenvolvimento de currículo, com ambiente adequado à criação, testagem, implementação e avaliação de novas propostas curriculares e novas estratégias de ensino; 5) a escola como *locus* de elaboração e desenvolvimento de projetos e propostas de extensão universitária.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFDPAr

Compete à UFDPAr, em caráter administrativo, patrimonial e de suprimentos:

1. Garantir o prédio e gastos relativos às tarifas públicas (água, energia elétrica e telefonia), a limpeza e manutenção do prédio;
2. Garantir material permanente, tais como computadores, armários, fichários, máquinas de xérox, aparelhos de som, TV, dentre outros, necessários às atividades pedagógicas;
3. Fornecer, ao longo do ano letivo, material de expediente necessário ao bom andamento das atividades escolares;
4. Gerenciar as vagas, o ingresso e a matrícula dos estudantes através de Edital sob responsabilidade conjunta da UFDPAr e da Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba;
5. Todo equipamento ou material adquirido por meio de projetos com fundos públicos será garantido ao domínio público, ficando sob responsabilidade da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Compete à UFDPAr, em caráter pedagógico:

1. Propor e gerenciar projetos universitários de aplicação escolar, na forma de *ensino, pesquisa* ou *extensão*, a serem desenvolvidas na Escola de Aplicação;
3. Designar um Comitê Gestor de Aplicação, responsável pelo fluxo de projetos universitários de aplicação escolar, por selecionar, supervisionar e avaliar tais atividades, de modo a contribuir com a qualidade do ensino e formação dos professores da escola, bem como criar um banco de dados de projetos educacionais exitosos que possam ser replicados nas escolas das redes de ensino da região do Delta do Parnaíba;
4. Destinar, em proporções adequadas, atividades de estágio obrigatório e programas institucionais de ensino (Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID, Programa Residência Pedagógica – PRP, e similares), integrando os docentes da escola;
5. Integrar professores e estudantes das licenciaturas na complementação educacional de alunos da escola, estabelecendo normas e supervisionando procedimentos didático-pedagógicos, para cumprimento da complementação educacional.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

Compete a Prefeitura Municipal de Parnaíba, em caráter administrativo e de suprimentos:

1. Incluir a Escola de Aplicação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba no grupo de escolas atendidas pelo Município;
2. Respalda legalmente a referida Escola de Aplicação e, por meio do Conselho Municipal de Educação, órgão autônomo, garantir a expedição de documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos, tais como, declarações, histórico escolar, transferências, dentre outros;
3. Remunerar profissionais em função de magistério da Educação Básica, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico;
4. Garantir material didático (livros e outros) e material de expediente;
5. Garantir a merenda escolar e o equipamento necessário à sua distribuição, disponibilizando 2 (dois) funcionários (as) para este fim;
6. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento das atividades dos acadêmicos que venham se fazer necessárias ou sejam solicitadas pela UFDPAr;
7. Respeitar as decisões administrativas e pedagógicas do Conselho Escolar, respaldando sua autonomia, bem como participar das decisões relativas à organização e gestão da Escola de Aplicação;
8. Zelar pelo bom uso e conservação dos bens patrimoniais da UFDPAr.
9. Gerenciar as vagas, o ingresso e a matrícula dos estudantes através de Edital sob responsabilidade conjunta da UFDPAr e da Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba.

Compete a Prefeitura Municipal de Parnaíba, em caráter Pedagógico:

1. Indicar a diretoria escolar, com formação mínima de graduação em pedagogia, podendo ser com formação em área afim, desde que com consentimento formal da UFDPAr;
2. Indicar o corpo docente da educação básica, com formação mínima de graduação em pedagogia, podendo ser com formação em área afim, desde que com consentimento formal da UFDPAr;
3. Exigir, como condição para a atuação na Escola de Aplicação, termo de compromisso e adesão dos profissionais do magistério indicados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, com a finalidade de garantir a execução das atividades de estágio obrigatório, dos programas institucionais de ensino e projetos universitários de aplicação escolar (ensino, pesquisa e extensão), em harmonia com Comitê Gestor de Aplicação da UFDPAr;
4. Garantir ao estudante o cumprimento das exigências escolares, proporcionando condições adequadas.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTICÍPES.

7 – APROVAÇÃO

Parnaíba – PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Coordenador da execução do plano de
trabalho no âmbito da UFDPAr

João Paulo Sales Macedo
Reitor Pró Tempore da UFDPAr

Coordenador da execução do plano de
trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal
de Parnaíba

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito